EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2022 TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: FECHADO PROCESSO DE COMPRA Nº 4273/2022

FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa.

Vila Giannetti - Casa 03 - Campus Universitário,

Viçosa-MG, CEP: 36570-900.

Telefone: (31) 3612-3800

projetos.reinaldo@facev.org.br-www.facev.org.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de desenvolvimento de software, voltado para a coleta de dados e análise de danos em pontes, sendo um APP mobile para a coleta dos dados e um sistema WEB que possibilite o acesso via Internet para a edição e análise dos dados e manutenção dos cadastros, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital.

RECIBO

A	Sociedade	Empresária	CNPJ	n°		,	através	de
			CPF	7 n°			(noi	me e
CPF	da Pessoa Fís	sica) retirou esto	e Edital de	e Seleção	Pública e des	seja se	r informac	la de
qual	quer alteração	pelo e-mail:			·			
			(Assir	natura)				

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo email: projetos.reinaldo@facev.org.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



ÍNDICE

1.	REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA	4
2.	OBJETO	5
3.	DO VALOR	5
4.	DA FONTE DOS RECURSOS	6
5.	DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO	
6.	DA PROPOSTA DE PREÇO	7
7.	DA HABILITAÇÃO	8
8.	DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO	. 12
9.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	. 13
10.	DOS RECURSOS	. 13
11.	DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	. 14
12.	DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMEN RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS	ITO . 15
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 17
15	DO FORO	. 20
AN	IEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	. 21
1)	ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO	. 21
2)	ÁREA INTERESSADA	. 21
3)	RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	. 21
4)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	. 21
5)	OBJETO	. 22
5.2)Da garantia dos produtos	. 24
5.3)Das licitantes participantes	. 24
6.1)Prazos da FACEV:	. 24
6.2)Prazos da ADJUDICATÁRIA:	. 24
6.3)Entrega dos objetos:	. 25
7.	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	. 26
8.	DAS OBRIGAÇÕES DA FACEV	. 28
9)	DAS PROPOSTAS	. 28
10)	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	. 29
11)	SOBRE OS PAGAMENTOS	. 29
12)	DOS CUSTOS ESTIMADOS	. 30
13)	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	. 30
14)	FISCALIZAÇÃO	. 30

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
16) NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	30
17) LOCAL E DATA	30
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA	31
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	32
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS	33
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES	35
ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO	36

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2022

A FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa,

Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus da

Universidade Federal de Viçosa, na Vila Giannetti, casa 03, em Viçosa/MG, inscrita no

CNPJ sob o número 02.414.568/0001-84, vem por meio de seu Diretor-Presidente

Edgard Francisco Alves, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo

MENOR PREÇO, objetivando firmar termo de compromisso para contratações

futuras, nos termos do art. 40, Decreto nº 8.241/2014, contratação de uma empresa

especializada para prestação dos serviços de desenvolvimento de software, voltado para

a coleta de dados e análise de danos em pontes, sendo um APP mobile para a coleta dos

dados e um sistema WEB que possibilite o acesso via Internet para a edição e análise

dos dados e manutenção dos cadastros, conforme especificações descritas no item 2.1

deste edital.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos

princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de

qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também,

no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de

agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o

Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

DIA: 15/06/2022

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Portal do Fornecedor

ENDEREÇO: Vila Giannetti, Casa 03, Campus UFV – Viçosa-MG.

1.1. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a

sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma,

serão registradas na documentação relativa à seleção.

1.2. A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico:

https://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para firmar termo de compromisso para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de desenvolvimento de software, voltado para a coleta de dados e análise de danos em pontes, sendo um APP mobile para a coleta dos dados e um sistema WEB que possibilite o acesso via Internet para a edição e análise dos dados e manutenção dos cadastros, conforme as especificações abaixo:

2.2. Lote 01 – Serviços Especializados

Item	Descrição	
	Serviços de desenvolvimento de software.	
1	Front-end: Next.JS / React.JS	
	Back-end: Express.JS / Node.JS	
	SGBD: Microsoft SQL Server (web / desktop)	

- **2.3.** Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a prestação dos serviços.
- **2.4.** São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência	
Anexo II	Declaração de Concordância	
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos	
Anexo IV	Proposta de preços	
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa	
	de pequeno porte	
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores	
Anexo VII	Termo de Compromisso	

3. DO VALOR

3.1. O valor máximo da contratação é o estabelecido na tabela abaixo:

Lote	Valor de Referência e Máximo Aceitável
1	R\$ 61.600,00



4. DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos

consignados no Projeto no 291 DNIT/UFV, coordenado pelo Prof. José Carlos Lopes

Ribeiro.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas legalmente

autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas

as exigências contidas neste Edital.

4.3. Estarão **impedidas** de participar desta seleção:

4.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de

contratar com a FACEV ou com a UFV;

4.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3.4. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em

dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo

compatível com o objeto desta convocação; e

4.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas

aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que

não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

4.4.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal

no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e

judicialmente.

4.5. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

4.6. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições

estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

4.7. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para

projetos.reinaldo@facev.org.br, aos cuidados de Reinaldo Soares.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Deverão ser inseridas as "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO" no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico:

https://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor.

5.2. A FACEV não se responsabilizará por "PROPOSTA DE PREÇOS" e

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" que não sejam inseridas, no Portal do

Fornecedor, até a data e horário definidos neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PRECO

6.1. A proposta de preços deverá ser **anexada no portal do fornecedor** em **01 (uma)**

via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras

ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e,

ainda conter os seguintes elementos:

6.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-

símile, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome

do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de

seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional,

incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e

indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos

em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.2. Prazo para a entrega da mercadoria;

6.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;

6.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação

e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam

do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que

a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e

legislação que tratam da matéria;

6.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos

de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente

Instrumento Convocatório;

6.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão

estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento; e

6.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou

qualquer outro pretexto.

6.3. A proposta vencedora, para o referido serviço, será aquela que ofertar o **MENOR**

PREÇO.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem

classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, que deverão ser

digitalizados de forma legível e anexados previamente, antes da abertura da

seleção pública, via portal do fornecedor juntamente com a proposta conforme

discriminado nos itens seguintes:

7.1.1. Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,
 acompanhada de prova de diretoria em exercício;

 IV - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública; e

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7° da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo VI.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.



7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de

microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco)

dias, para a devida e necessária regularização.

7.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a

apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com

efeitos de negativas.

7.1.2.4. O prazo previsto no item **8.1.2.2** poderá ser prorrogado por igual período,

se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FACEV.

7.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a

decadência do direito à contratação.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa

física; e

7.1.4. Qualificação Técnica

Serviços de desenvolvimento de software.

Front-end: Next.JS / React.JS

Back-end: Express.JS / Node.JS

SGBD: Microsoft SQL Server (web / desktop)

Devem ser levantados requisitos, feito presencialmente por um profissional

especializado na área junto ao corpo técnico do projeto; análise de requisitos

detalhados; protótipos da tela do APP mobile e do software web/desktop.

O APP mobile deverá prever: coleta de dados de defeitos em pontes, envio de dados

para o software web/desktop, atualização das tabelas de referência com o BD externo.

O software web/desktop deverá prever: administração do sistema (novos usuários,

permissões etc.), edição das tabelas de referência, importação das tabelas de

referência através de arquivos .XLSX ou .XML ou .CSV, importação dos dados de

defeitos em pontes do APP mobile, edição dos dados de defeitos em pontes, análise

dos dados e geração de relatórios.

Na primeira tela do APP mobile, deve haver campos para login. A autenticação do

login deverá ser feita por meio de uma API REST por meio do BD central. O cadastro

de novos usuários deverá ser feito apenas pelo Admin no sistema web/desktop. O APP

poderá manter o login ativo, e aceitar algum processo de biometria para facilitar a

entrada em locais de pouco ou nenhum acesso à Internet, com timeout a ser definido

posteriormente.

O APP deve permitir também o armazenamento de fotos, vídeos e áudios vinculados

a cada defeito em OAE cadastrada, bem como a consulta a documentos em .PDF,

relacionados à OAE sendo inspecionada.

Também se faz necessário que a empresa contratada tenha condições de prestar

suporte técnico presencial, assim como disponibilidade para participar de todas

reuniões (de acordo com o especificado em cada módulo no cronograma) presenciais

em Viçosa-MG com a equipe técnica do projeto, uma vez que todas as informações e

fórmulas a serem inseridas no software é essa equipe quem poderá fornecer.

7.1.5. Declarações

7.1.5.1. A licitante deverá apresentar todas as declarações contidas neste

instrumento, em seus anexos.

7.2. Disposições Gerais Da Habilitação

7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em

original ou por qualquer processo cópia autenticada por cartório competente ou

em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela

Comissão de Seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos

documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa

apropriado.

7.2.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões

constitui meio legal de prova.

7.2.1.2. A FACEV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade

dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela

verificação, o participante será inabilitado.

7.2.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a

inabilitação do participante vencedor.

7.2.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados

pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

7.2.4. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de

habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de

classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

8. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

8.1. No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas.

8.2. Os participantes farão a inserção no Portal do Fornecedor, até a data e hora

constante na primeira página deste edital, da declaração de pleno atendimento às

exigências do Edital, da Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2.1. As licitantes deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento

às exigências do Instrumento Convocatório, a certidão de comprovação de

microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de

admissão de novos participantes na Seleção Pública.

8.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da

empresa melhor classificada, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da

Comissão e pelos presentes no ato.

8.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando

o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus

Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o

exposto no edital, apresentar o MENOR PREÇO e posteriormente atender às exigências

de habilitação.

9.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de

habilitação, analisando os documentos de habilitação, previamente inseridos no Portal

do Fornecedor do interessado mais bem classificado.

9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a

proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada

vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pela Comissão de

Seleção.

9.5. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no

sítio da CONTRATANTE, no endereço www.facev.org.br por, pelo menos, **01 (um)**

dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-

mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

a) Julgamento das propostas;

b) Julgamento da habilitação da empresa;

c) Resultado de recurso porventura interposto;

d) Resultado de julgamento desta Seleção.

10. DOS RECURSOS

10.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o

julgamento das propostas.

10.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após a publicação dos resultados, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O prazo para intenção de interposição de recurso se encerrará em 24 horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03** (**três**) **dias úteis**, contado a partir da data de ciência.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

10.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03** (**três**) **dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05** (**cinco**) **cinco dias úteis**.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

11.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o compromisso.

11.3.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de compromisso.

11.3.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a



ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

11.3.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FACEV deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

11.3.4. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de compromisso, dentro do prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou *e-mail*.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS.

13.1 Após a homologação da Seleção Pública, o termo de compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:

13.1.1 Serão registrados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva

13.1.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da FACEV e ficará disponível durante a vigência do termo de compromisso.

13.2 Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras/Licitação da FACEV convocará o vencedor para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar o termo de compromisso constante do ANEXO VII.

13.3 Caso o vencedor classificado em primeiro lugar não assine o termo, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando- os, na ordem de classificação, para assinar o termo de compromisso

mantido o preço do primeiro classificado na seleção ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

13.4 No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.5 A vigência do termo de compromisso de fornecimento será 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014

8.241/2014.

13.6 A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados no termo de compromisso e será formalizada pela FACEV, por intermédio da assinatura do termo de compromisso, ordem de serviço/autorização de fornecimento parcial ou instrumento equivalente.

instrumento equivalente.

13.7 Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 40% (quarenta por cento) do valor inicial atualizado do termo de compromisso, por aplicação analógica do

o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto n° .8241/2014.

13.8 A existência de preços registrados no termo de compromisso não obriga a FACEV a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando- se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de

condições.

13.9 Durante a vigência do termo de compromisso, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica.

13.9.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por

cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.

13.10 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FACEV convocará os fornecedores para negociarem a redução

dos preços aos valores praticados pelo mercado:

Fundação FACEV Gilbura, Ettersão e Ensino

13.11 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.11.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus

preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.12 A seleção pública será cancelada e, consequentemente, o termo de compromisso

de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o

contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente

motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

13.12.1 Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de

referência.

13.12.2 Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço

e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da

FACEV, sem justificativa aceitável.

13.12.3 Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo

de seleção pública.

13.12.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar

superior aos praticados no mercado.

13.13 O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata,

devidamente comprovados e justificados.

13.14 Durante a validade do termo de compromisso de fornecimento, o fornecedor não

poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem

aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico:

http://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor

deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não

serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 Fica assegurado à **FACEV** o direito de, no interesse da Administração e sem que

caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

14.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando

houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em

despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos,

excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem

os prazos em dias de expediente na Facev.

14.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar

esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

14.5 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito,

à Comissão de Seleção da Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania

de Viçosa - FACEV, pelo telefone (31) 3612-3800, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h

e das 14:00h às 18:00h, ou através do e-mail: projetos.reinaldo@facev.org.br para a

obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até 02 (dois)

dias anteriores à data da abertura da Seleção Pública.

14.6 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se

identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e

disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

14.7 Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e

quatro horas) contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável

pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

14.8 Será designada nova data para realização da sessão quando:

a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;

Fundação FACEV Galvara, Esternido e fasigar

c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a

alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9 É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

14.10 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante

correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio, fax ou *e-mail*.

14.11 É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição

do ofertado.

14.12 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40%

(quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

14.13 A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e

acessível a todos os interessados.

14.14 A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões

puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem

a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.15 Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não

atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos

critérios de seleção, a FACEV poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que

mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando

ao valor máximo estabelecido para a contratação.

14.16 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a

presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00

ou das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail:

projetos.reinaldo@facev.org.br.

14.17 O COMPROMISSÁRIO compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado.

14.18 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

14.19 Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

 a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Viçosa, 24 de maio de 2022.

Comissão de seleção

Fernanda R. Moura da Silva Mariana do Carmo Ferreira Teixeira Fernanda Rodrigues Moura da Silva



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Licitação Pública

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço

1) ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1) Órgão Interessado: Universidade Federal de Viçosa

1.2) Localização: Av. Peter Henry Rolfs s/n, Campus Universitário, Viçosa-MG, CEP

36570-900

2) ÁREA INTERESSADA

Departamento de Engenharia Civil – Laboratório de BIM (LaBIM).

3) RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa (FACEV). Projeto nº 291 DNIT/UFV, coordenado pelo Prof. José Carlos Lopes Ribeiro.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dar condições para que o DNIT cumpra o decreto presidencial Nº. 10.306 de 02 de abril de 2020 no que diz respeito à implantação da cultura BIM naquele departamento.

Principais impactos esperados:

- Maior controle das informações de projeto (dados técnicos, pranchas de desenho, documentos paralelos etc.).
- Maior precisão na elaboração de projetos, minorando possibilidades de inconsistências eincompatibilidades.
- Redução de tempo e erros nas tomadas de decisão referentes a manutenções e reabilitaçõesde infraestruturas.
- Redução dos custos com manutenção e reabilitação a médio e longo prazo.
- Maior precisão nos processos de planejamento e orçamentação.
- Redução de tempo e erros nas tomadas de decisão referentes a manutenções e reabilitaçõesde Obras de Arte Especiais (OAE) em concreto armado, escopo deste projeto.
- Aumento da vida útil da infraestrutura rodoviária no Brasil.



Criar condições para gerenciamento remoto da infraestrutura rodoviária por meio

deampliação e disponibilidade de informação e modelos.

Redução de tempo e riscos relacionados a manutenção e reabilitação de estruturas de

OAEs no Brasil.

5) OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de desenvolvimento

de software, voltado para a coleta de dados e análise de danos em pontes, sendo um

APP mobile para a coleta dos dados e um sistema WEB que possibilite o acesso via

Internet para a edição e análise dos dados e manutenção dos cadastros.

5.1) Das especificações técnicas dos produtos: Serviços de desenvolvimento de

software.

Front-end: Next.JS / React.JS

Back-end: Express.JS / Node.JS

SGBD: Microsoft SQL Server (web / desktop)

Devem ser levantados requisitos, feito presencialmente por um profissional

especializado na área junto ao corpo técnico do projeto; análise de requisitos

detalhados; protótipos da tela do APP mobile e do software web/desktop.

O APP mobile deverá prever: coleta de dados de defeitos em pontes, envio de dados

para o software web/desktop, atualização das tabelas de referência com o BD externo.

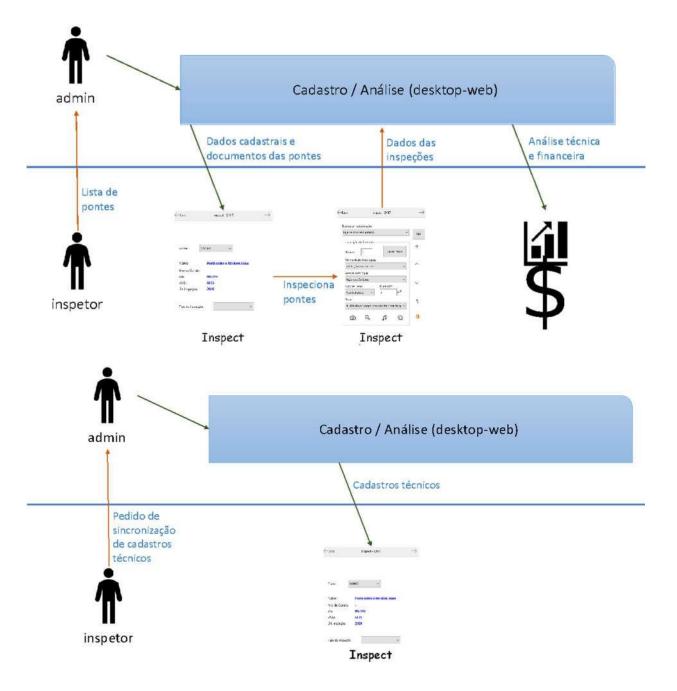
O software web/desktop deverá prever: administração do sistema (novos usuários,

permissões etc.), edição das tabelas de referência, importação das tabelas de referência

através de arquivos .XLSX ou .XML ou .CSV, importação dos dados de defeitos em

pontes do APP mobile, edição dos dados de defeitos em pontes, análise dos dados e

geração de relatórios.



Na primeira tela do APP mobile, deve haver campos para login. A autenticação do login deverá ser feita por meio de uma API REST por meio do BD central. O cadastro de novos usuários deverá ser feito apenas pelo Admin no sistema web/desktop. O APP poderá manter o login ativo, e aceitar algum processo de biometria para facilitar a entrada em locais de pouco ou nenhum acesso à Internet, com timeout a ser definido posteriormente.

O APP deve permitir também o armazenamento de fotos, vídeos e áudios vinculados a

cada defeito em OAE cadastrada, bem como a consulta a documentos em .PDF,

relacionados à OAE sendo inspecionada.

Também se faz necessário que a empresa contratada tenha condições de prestar suporte

técnicopresencial, assim como disponibilidade para participar de todas reuniões (de

acordo com o especificado em cada módulo no cronograma) presenciais em Viçosa-

MG com a equipe técnicado projeto, uma vez que todas as informações e fórmulas a

serem inseridas no software é essaequipe quem poderá fornecer.

5.2) Da garantia dos produtos

A Adjudicatária concorda com a condição de efetuar a correção de qualquer defeito

(bug) de software que venha a ocorrer, dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias

úteis, por prazo ilimitado, de acordo com o disposto na Lei do Software (Lei 9609, de

19/02/1998).

5.3) Das licitantes participantes

a) As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar atestado(s)

de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado

devidamente identificada, relativo à execução de serviço compatível com o objeto

do presente termo.

b) Não será admitida a terceirização de serviços de desenvolvimento do software e de

suporte técnico.

6) DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

Os prazos de execução são os seguintes:

6.1) Prazos da FACEV:

Cinco (5) dias corridos para avisar a ADJUDICATÁRIA da sua aceitação ou não das

especificações técnicas dos serviços de implementação computacional a serem

prestados, autorizando-a a dar continuidade ao contrato de venda.

6.2) Prazos da ADJUDICATÁRIA:

A empresa deverá apresentar a evolução do trabalho, com resultados parciais durante os encontros presenciais junto à equipe técnica do projeto, conforme a tabela abaixo.

Etapa	Atividade	Cronograma	Frequência de reuniões
	Levantamento e		Para realização dessa etapa, a empresa
01	detalhamento de	Mês 1	deve se reunir presencialmente com a
	requisitos e os mockups		equipe técnica do projeto duas vezes por
			semana.
	Desenvolvimento front-	Mês 2	Para realização dessa etapa, a empresa
02	end e back-end, análise	a	deve se reunir presencialmente com a
	de Q.A.	Mês 5	equipe técnica do projeto uma vez por
			semana.
			Para realização dessa etapa, a empresa
03	Simulações e testes	Mês 6	deve se reunir presencialmente com a
	internos		equipe técnica do projeto duas vezes por
			semana.
			Para realização dessa etapa, a empresa
04	Homologação com a	Mês 7	deve se reunir presencialmente com a
	equipe do DNIT		equipe técnicado projeto duas vezes por
			semana.

6.3) Entrega dos objetos:

Serão considerados os seguintes endereços para as entregas dos objetos:

a) Endereço de cobrança:

Fundação FACEV, aos cuidados de Reinaldo Augusto Soares

Vila Giannetti, casa nº 03 – *Campus* da Universidade Federal de Viçosa

CEP 36570-900 FONE (31) 3612-3800 (Ramal 28)

e-mail: projetos.reinaldo@facev.org.br

b) Endereço de execução dos serviços:



Os serviços devem ser executados nas dependências da ADJUDICATÁRIA.

c) Endereço de reuniões presenciais:

Prof. José Maria Franco de Carvalho / Prof. Mauro Nacif Rocha

Departamento de Engenharia Civil - Edifício CCE

Campus Universitário

CEP: 36570-900 - Viçosa / MG

d) Endereço de Entrega:

As entregas deverão ser feitas digitalmente, encaminhadas aos cuidados do Prof.

MauroNacif Rocha no endereço eletrônico: mnrocha.ufv@gmail.com

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

As obrigações da Adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato

ou naordem de execução, são as seguintes:

a. a integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços

contratados, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, bem

como da proposta comercial apresentada pela Adjudicatária, obrigando a

Adjudicatária ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesses

documentos;

b. zelar pelo bom nível de qualidade dos serviços prestados;

c. responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a

incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos fiscais

próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas

necessárias para recebimentodos valores correspondentes;

d. comunicar imediatamente à Contratante qualquer caso fortuito ou de força maior

que incidir sobre a prestação dos serviços, procurando solucioná-los e

responsabilizando-se por eles desde já;

e. responder pelos danos, de qualquer natureza, que essa venha a sofrer durante a

execuçãodo objeto contratual, em razão de acidentes ou de ação ou omissão,

dolosa ou culposa, deseu preposto ou de quem em seu nome agir;

Fundação

- f. apresentar, quando solicitado pela Contratante, relatórios e informações sobre a prestaçãodos serviços contratados;
- g. promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a Contratante, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los às especificações exigidas, de acordo com a avaliação realizada pela fiscalização, sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;
- h. facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão exercidas por representante designado pela Contratante;
- i. assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-deobra, alimentação, transporte e estadia para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à FACEV ou a terceiros;
- j. arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega e transporte dos documentos,nos locais indicados pela Contratante;
- k. acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização,prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venhama causar à Contratante ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- m. respeitar os prazos avençados neste Termo de Referência;
- n. em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;
- o. efetuar os pagamentos do pessoal que contratar, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, insalubridade, auxílio transporte, descanso entre jornada, vale alimentação, tributos ou taxas que incidirem na execução dosserviços aqui contratados, não havendo entre os seus empregados ou prepostos ea Contratante qualquer vínculo trabalhista;



- p. responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos trabalhos prestados, cuja divulgação não tenha sido autorizada pela Contratante;
- q. indicar representante para relacionar-se com a FACEV como responsável pela execução do objeto;
- r. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FACEV

As obrigações da FACEV, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

- a. receber os lotes de entrega sempre que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa;
- b. efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste Termo deReferência;
- c. designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pelaexecução do objeto.

9) DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- a. os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- b. indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada tipo de serviço especificado;
- c. indicar preço total, assim entendido o preço total de cada tipo de serviço na quantidade prevista neste Edital;
- d. o prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 30 dias;
- e. os preços propostos terão vigência de 30 dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- f. os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe



assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

10) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço da soma dos equipamentos especificados, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das

licitações na modalidade pregão.

11) SOBRE OS PAGAMENTOS

A Facev pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da

proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

a. sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de

responsabilidade da Adjudicatária;

b. os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato ou

da ordemde execução;

c. os pagamentos ficam condicionados à prévia avaliação e aprovação quanto à

execução a contento dos serviços, conforme o cronograma no item 6.2;

d. os pagamentos serão feitos até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação

do documento fiscal correspondente, desde que certificada a execução na forma

do inciso anterior;

e. o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a

Adjudicatária não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o

CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre

o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*;

f. o pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser

emitida após a ocorrência;

g. não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de

liquidação deobrigações, em virtude de penalidades impostas à Adjudicatária, ou

inadimplência contratual.

12) DOS CUSTOS ESTIMADOS

O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado em R\$

61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

13) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à

licitação deque trata este Termo de Referência correrão à conta das rubricas aprovadas

no Projeto n° 291 DNIT/UFV.

14) FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Prof. José Carlos Lopes Ribeiro,

coordenador do Convênio, ou a quem este designar, devendo verificar se no seu

desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel

execução do serviço contratado (item 6.2).

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado

por umaúnica pessoa jurídica.

16) NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

a) Nome: José Carlos Lopes Ribeiro

b) Função: Coordenador do Projeto nº 291 DNIT/UFV

17) LOCAL E DATA

Viçosa - MG, 21 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente

Jose Carlos Lopes Ribeiro Data: 21/05/2022 21:27:39-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

José Carlos Lopes Ribeiro

Coordenador



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF: Seleção Pública 011/2022.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

RG:

(Cidade),	de	de 2022.
	-	
		Assinatura do representante legal
		Nome (legivel):



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF: Seleção Pública	011/2022.	
(PAPEL TIMBRADO	DA EMPRESA)	
(Nome da empresa), C	NPJ n°	sediada à (endereço completo),
DECLARA , sob as pe	nas da Lei, que até a present	e data inexistem fatos impeditivos para
a sua habilitação no p	resente processo licitatório,	ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriore	S.	
(Cidade), de	de 2022.	
	Assinatura do represer	
	Nome (legíve	1):
	RG:	



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – FACEV.

Prezados Senhores:

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Seleção Pública nº 011/2022, Processo de compra 4273/2022e do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de desenvolvimento de software, voltado para a coleta de dados e análise de danos em pontes, sendo um APP mobile para a coleta dos dados e um sistema WEB que possibilite o acesso via Internet para a edição e análise dos dados e manutenção dos cadastros.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, entregar o serviço na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

(Cidade), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal Nome (legível):

RG:



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: Seleção Pública 011/2022. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão social da empr	esa), inscrita no CNF	PJ n°, por intermédio de
seu representante legal	l, o (a) Sr.(a)	, portador da Carteira de Identidade
nºe do C	PF n°	, DECLARA , sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas	da lei, que esta empr	resa, na presente data, é considerada:
() Microempresa, co 14/12/2008.	onforme inciso I do	artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
() Empresa de Peque 123, de 14/12/2008.	no Porte, conforme ir	nciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2000.		
Declara ainda que a e	empresa não se enco	ontra alcançada por qualquer das hipóteses
descritas no § 4°, do ar	tigo 3°, da Lei Compl	lementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.
(Cidade), de	de 2	.022.
	Assinatura do re	epresentante legal legível):
	R ^e	G:



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

REF: Seleção Pública 011/2022.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, CNPJ sob o N°., com sede em, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Viçosa-MG, de de 2022.

Assinatura do representante legal Nome (legível):

RG:



ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº __/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE **FORNECIMENTO RELATIVO** À CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** TÉCNICOS **ESPECIALIZADOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO **FACEV** \mathbf{E} PRESTADORA **SERVIÇOS** , PARA OS FINS QUE MENCIONA.

COMPROMITENTE: Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de

Viçosa - FACEV.

CNPJ: 02.414.568/0001-84

Endereço: Vila Giannetti, casa 3, Campus UFV

Viçosa/MG - 36570-900

Representada por: Edgard Francisco Alves

CPF: 157.456.276-20 RG: MG 33.355

COMPROMISSÁRIO:				
CNPJ n°:				
Endereço:				
Representante Legal:				
CDE.	RG.			



Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto n° 8.241/14 e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este termo de compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública nº 011/2022 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIO e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a prestar serviço de desenvolvimento de software, voltado para a coleta de dados e análise de danos em pontes, sendo um APP mobile para a coleta dos dados e um sistema WEB que possibilite o acesso via Internet para a edição e análise dos dados e manutenção dos cadastros, conforme especificações constantes no ANEXO I, Temo de Referência do instrumento convocatório que integra o presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução deste termo de compromisso será de forma indireta, proibido subcontratar, ceder ou transferir a sua execução.
- 2.2. A **COMPROMITENTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela **COMPROMISSÁRIO**, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **COMPROMISSÁRIO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto, a COMPROMI	ITENTE pagará à COMPROMISSÁRIO, o
valor de R\$().	. Neste valor já estão inclusos todos os
impostos, taxas, encargos sociais, frete e qua	isquer outras despesas que incidam sobre a
prestação de serviços.	

3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega das atividades, através de ordem bancária a favor da



licitante vencedora, até o 10° (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

3.3. A COMPROMITENTE efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que

também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica

constante na Ordem de Serviço (OS), vedada sua negociação com terceiros.

3.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do

calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima

data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer

compensação financeira neste período.

3.5. A COMPROMITENTE somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os

pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela

COMPROMISSÁRIO, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o

nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número

da Ordem de Serviço (OS).

3.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pela FACEV, ou

de pessoa por ela designada, atestando que os serviços foram executados, de acordo com

as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada

qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a

irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a COMPROMITENTE.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a 7 (sete) meses e

poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que

o preço se mantém vantajoso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A COMPROMITENTE não será obrigada a firmar as

contratações que deste termo poderá advir, facultando-se a realização de licitação

Fundação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do termo

preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no local informado pela COMPROMITENTE e será

executado conforme suas necessidades, mediante emissão de ordens de serviços parciais,

por não ser possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das

necessidades deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os serviços deverão ser entregues conforme exigências dispostas no Termo de Referência

constantes no Anexo I do Edital da Seleção Pública nº 011/2022 e na Proposta Comercial

da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACEV

7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do

termo de compromisso.

7.2. Comunicar tempestivamente à COMPROMISSÁRIO, por escrito, sobre as possíveis

irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção

das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

7.3. Proporcionar as condições necessárias para que a COMPROMISSÁRIO possa

cumprir o que estabelecem o Edital e o termo de compromisso.

7.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado

no termo de compromisso, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas

fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

7.5. Comunicar ao COMPROMISSÁRIO para que seja efetuada a substituição de

empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

7.6. Notificar o COMPROMISSÁRIO, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais

irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital

e no termo de compromisso, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para

correção do que for notificado.

7.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando ao COMPROMISSÁRIO, quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar

os pagamentos.

7.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que

venham a ser solicitados pelo preposto do COMPROMISSÁRIO.

7.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua

responsabilidade, necessários à execução do serviço.

7.10. Apresentar e manter atualizado os sistemas coletores e banco de dados a serem

utilizados pelo COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Comprovar que atendem ao objeto descrito no deste termo de referência e da proposta

apresentada.

8.2. Atender aos requisitos técnicos do serviço em até 30 (trinta) dias após a assinatura

do termo de compromisso. O não cumprimento de qualquer requisito técnico implicará

no cancelamento do termo de compromisso.

8.3. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados em seus produtos de

trabalho durante toda a vigência do termo de compromisso, sem ônus adicional para a

COMPROMITENTE. Caso o COMPROMISSÁRIO comprove que o erro ou falha

decorre de falha comprovadamente registrada em especificação fornecida pela

COMPROMITENTE, o serviço será remunerado normalmente.

8.4. Providenciar a substituição do profissional que apresente comportamento inadequado

ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a COMPROMITENTE.

8.5. Manter, durante toda a execução do termo de compromisso, todas as condições

estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da COMPROMITENTE, no que concerne

a execução do objeto.

8.7. Executar os artefatos encomendados, de acordo com os respectivos cronogramas, gerando produtos dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme

as metodologias e padrões da COMPROMITENTE.

8.8. Adaptar aos padrões de trabalho e artefatos alterados pela COMPROMITENTE, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação.

8.9. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do termo de compromisso,

arcar com os eventuais prejuízos causados à COMPROMITENTE ou a terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou

prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus

decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a

responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e

fiscalização exercidos pela COMPROMITENTE.

8.10. Comunicar à COMPROMITENTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que

ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo

as ações corretivas necessárias.

8.11. Recrutar e contratar mão de obra especializada e ou associados, qualificados e em

quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua

responsabilidade. É vedada a contratação de ex-funcionários da COMPROMITENTE

desligados a menos de 06 (seis) meses e a subcontratação.

8.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação

trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes

da sua condição de empregadora.

8.13. Assumir total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos

administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de

frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões,

demissões, transferências e promoções.

8.14. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas

ou conexas com o termo de compromisso, ficando ainda, para todos os efeitos legais,

inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a

COMPROMITENTE.

8.15. Atender aos prazos estabelecidos e acordados na Ordem de Serviço enviada pela

COMPROMITENTE.

8.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em

quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em

função dos serviços prestados à COMPROMITENTE, respondendo pelos danos que

venham a ocorrer.

8.17. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários

vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital.

8.18. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que

venham a ser solicitados pela COMPROMITENTE.

8.19. Responsabilizar-se pelos equipamentos disponibilizados para a execução dos

serviços.

8.20. Efetuar a entrega, com frete incluso, diretamente na localidade mencionada neste

termo de referência:

8.21. Arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega e transporte do produto ou

serviço fornecido;

8.22. Comunicar imediatamente à FACEV qualquer caso fortuito ou de força maior que

incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos

mesmos desde já; e

8.23. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FACEV, para verificação das

cláusulas estipuladas no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

/ALTERAÇÕES

9.1. O COMPROMISSÁRIO deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da data do

recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de incidir na multa prevista no item 12.2.

deste instrumento.

9.2. A execução do serviço deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir

do recebimento da ordem de serviço.

9.3. O termo de compromisso poderá ser prorrogado, em comum acordo entre COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO.

9.4. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas

e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.

9.5. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação do Coordenador

do Projeto e da FACEV, os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer

acréscimos ou supressões de até 40%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n.

8.241/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização dos serviços será de competência do coordenador do projeto, o Sr.

Gérson Rodrigues dos Santos.

10.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos

serviços e será exercida no interesse exclusivo da COMPROMITENTE, representando

os interesses da Universidade Federal de Viçosa, e não exclui nem reduz a

responsabilidade da COMPROMISSÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade.

10.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e

assuntos relacionados à execução dos serviços será através de e-mail institucional ou carta

encaminhada e protocolada, em que tanto a COMPROMISSÁRIO quanto a fiscalização

deverão escrever/notificar tudo o que julgar conveniente, para comprovação real do

andamento dos serviços e execução dos termos do termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente termo de compromisso poderá ser rescindido a critério da

COMPROMITENTE, sem que à COMPROMISSÁRIO caiba qualquer indenização ou

reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1. Inobservância das especificações acordadas;

11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

e



11.1.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a COMPROMITENTE poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 12.2.; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração, por prazo não superior a **02** (**dois**) anos.

12.2. O COMPROMISSÁRIO estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos

seguintes casos:

a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por

motivo de força maior reconhecido pela COMPROMITENTE, ficará sujeita à

multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total do termo de compromisso,

por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30° (trigésimo) dia; e

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal,

sendo o termo de compromisso e a Ordem de Serviço (OS) cancelados, sujeitando-

se a COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez

por cento) do valor total do termo de compromisso.

12.3. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem

estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da

data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da

COMPROMITENTE.

12.5. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 14.2 serão descontadas dos

pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

12.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da

ampla defesa.

12.7. Havendo rescisão por culpa do COMPROMISSÁRIO, esta ficará sujeita a multa de **10%** (**dez por cento**) **do valor total** do termo de compromisso, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da COMPROMITENTE, sem culpa da COMPROMISSÁRIO, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A execução dos serviços deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **COMPROMITENTE**.

13.2 A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e da proposta, bem como com as Normas Técnicas aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste termo de compromisso.

Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente *Termo de Compromisso de Prestação de Serviços*, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Viçosa (MG),	de	de 2022.
COMPROMITENTE		COMPROMISSÁRIO
		(assinatura [acima] e identificação



45

[abaixo] do representante legal)

	Nome:
	Cargo:
	CPF:
Testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:
CDE	CDE.

